



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - E-mail: plutecia@femanet.com.br

CNPJ: 44.544.880/0001-32

PROJETO DE LEI N.º 27/2017 DE 11 DE OUTUBRO DE 2.017

"Dispõe sobre a concessão de FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP"

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

A P R O V A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, CNPJ nº 43.776.517/0001-80, **faixa de servidão de passagem**, de propriedade do Município de Lutécia (*Matrícula nº 29.217, livro 2 - Cartório de Registro de Imóveis de Paraguaçu Paulista*), localizado no "Residencial TARA", com as seguintes descrições:

"Fica averbado que da totalidade do imóvel aqui matriculado (área verde), foi destacada a seguinte servidão de passagem: inicia no ponto A na divisa da Área Verde da Prefeitura Municipal de Lutécia, matrícula 29.217 com a Rua 5 do Residencial Tara Empreendimentos Imobiliários SPE EIRELI, matrícula 26.387, distante 12,75 metros do lote 14 da quadra I, daí segue com o azimute 62º39'55,49" e na distancia de 4,79 metros e confronta com a referida Rua 5 do Residencial Tara Empreendimentos Imobiliários SPE EIRELI, matrícula 26.387, até chegar ao ponto D; daí deflete a direita e segue com o azimute 119º20'44,97" e na distancia de 18,46 metros e confronta com a Área verde da Prefeitura Municipal de Lutécia, matrícula 29.217 até o ponto C; daí deflete a direita e segue com o azimute 260º16'55,08" e na distancia de 6,35 metros e confronta com a faixa não edificável da Prefeitura Municipal de Lutécia, Av.2 da matrícula 29.217 até o ponto B; daí deflete a direita e segue com o azimute 299º20'44,97" e na distancia de 16,16 metros e confronta com a Área Verde da Prefeitura Municipal de Lutécia, matrícula 29.217 até o ponto A, perfazendo um perímetro de 45,76 metros com uma área de 69,25 metros quadrados".

A concessão, em epígrafe, preconiza a passagem da rede coletora de esgoto (*que liga o "Residencial Tara" até a rede de esgoto do distrito industrial*), a fim de dar continuidade à gestão da rede de esgoto nos bairros circunvizinhos.

Art. 2º - As despesas provenientes dessa servidão correrão por conta exclusiva da concessionária.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

APROVADO

Pelo Plenário da Câmara Municipal de Lutécia - SP, na Sessão Ordinária

de 16/10/2017.

Lourival Gomes da Silva
Presidente da Câmara
RG: 15.253.406 - CPF: 030.909.858-02

Eduardo Giroto

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - E-mail: plutecia@femanet.com.br

CNPJ: 44.544.880/0001-32

J U S T I F I C A T I V A

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimo Senhores Vereadores,

Temos a grata satisfação de encaminhar à Vossas Excelências, para apreciação por parte desse Egrégio Legislativo, o Projeto de Lei nº. 021/2017, que "**dispõe sobre a concessão de FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP**".

Trata-se de fração de terreno de propriedade do Município de Lutécia (**área de 69,25 metros quadrados**), com localização no "Residencial Tara", cortado pela rede coletora de esgoto.

A faixa de servidão em questão visa atender exigências daquela concessionária, bem como legalidades daquele residencial, com o intuito de dar sequência ao fornecimento de rede de esgoto aos bairros circunvizinhos.

Na expectativa da aceitação da presente, antecipamos nossos agradecimentos, ao mesmo tempo em que reitera nossos protestos de alta consideração e apreço.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 11 de Outubro de 2.017.

Eduardo Giroto

Prefeito Municipal

